PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 274 **/2026**

Considerando que a proteção e o bem-estar animal constituem dever do Poder Público e da coletividade, nos termos da Constituição Federal, especialmente quanto à vedação de práticas que submetam animais à crueldade;

Considerando o crescente número de animais em situação de abandono nas áreas urbanas do Município de Salvador, realidade que demanda políticas públicas permanentes de acolhimento, cuidado, controle populacional e adoção responsável;

Considerando que o Parque Lagoa dos Dinossauros é equipamento público municipal da Prefeitura de Salvador, situado no bairro do Stiep, com relevância urbana, paisagística, educativa, ambiental e social para a população;

Considerando que a utilização planejada e delimitada de área compatível no Parque Lagoa dos Dinossauros pode viabilizar estrutura temporária de acolhimento, triagem e encaminhamento de animais em situação de rua, sem prejuízo das atividades de lazer, visitação, educação ambiental e convivência pública;

Considerando que espaços modulares, reversíveis e tecnicamente adequados podem contribuir para assistência básica, identificação, vacinação, vermifugação, castração programada, adoção responsável e educação ambiental, observadas as normas sanitárias, ambientais e urbanísticas aplicáveis;

Considerando que animais em situação de rua permanecem expostos à fome, maus-tratos, acidentes, doenças e reprodução descontrolada, ocasionando impactos sanitários, ambientais e sociais que exigem resposta integrada do Município;

Considerando que a implantação de espaço de acolhimento temporário no Parque deverá observar critérios técnicos rigorosos, com delimitação física adequada, controle de acesso, manejo sanitário, prevenção de zoonoses, destinação correta de resíduos, controle de ruídos, preservação das áreas verdes, segurança dos usuários, proteção da fauna silvestre e compatibilidade com as atividades recreativas, esportivas, culturais e ambientais desenvolvidas no equipamento;

Considerando que a proposta não se confunde com abrigo permanente ou ocupação irregular do espaço público, mas com a criação de estrutura transitória, planejada, supervisionada e voltada ao atendimento inicial de animais em situação de abandono, até seu encaminhamento para castração, tratamento, lar temporário ou adoção responsável;

Considerando, ainda, que a proposta está alinhada ao conceito de saúde única, integrando proteção animal, saúde pública, educação ambiental, conservação da biodiversidade, preservação dos espaços públicos e responsabilidade socioambiental;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para utilização planejada de área delimitada do Parque Lagoa dos Dinossauros, na criação de espaço de acolhimento temporário para animais em situação de rua.

Salvador, 26 de maio de 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR